

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 018/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.963.317/0001-35, estabelecida na Av. Brasil, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marilene Rodrigues de Oliveira, portadora do RG nº 7.334.785-8 SSPPR e CPF nº 042.846.304-58.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 004/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede própria, situada na Avenida Brasil, nº 450 sala 1206, Bairro centro, Pato Branco/PR, de segunda à sexta feira, em horário comercial para agendamentos e das 21h30min às 06h30min, para a realização do exame.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais:

Fernando Gortz, inscrito no CRM 18622/PR; **Marilene Rodrigues de Oliveira braghini** inscrita no Crefito/PR 115494-F; **Juliana Andreia Zardo** inscrita no Coren/PR 675.383; **Marli Diedrich** inscrita no Coren/PR 173.928, para a execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.3. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contrarreferência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.4. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.5. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.

M

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de Itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas



saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2021.



MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2021.01.19 14:32:39 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953
Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO
KALINOSKI:840003849
53

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

1.

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
021105010-5	POLISSONOGRRAFIA	550,00	420
TOTAL DO CONTRATO		231.000,00	



IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 018/2021
Contratado: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA.

Objeto Do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Senhores Responsáveis,

Considerando o memorando nº 051/2021 enviado pelo setor da Contabilidade e nos termos do Art 55, XIII e 78, Parágrafo único, da Lei nº 8666/93, concedemos o prazo de **15 (quinze) dias**, para a correção das irregularidades, sob pena de instauração de processo administrativo a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA / SUBCLÁUSULA):
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A: (...) 8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados; 8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato; 8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

Observações:

Verificar com a contabilidade e com responsável empresa para que possa regularizar as pendências acima no prazo mencionado.

Aguardaremos o envio por email (licitacao@conims.com.br) os documentos que comprovem a regularização das pendências dentro do prazo.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR 21 de maio de 2021

ISABEL
CRISTINA
VAZATA:035
95434994

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA VAZATA:03595434994
Dados: 2021.05.21 15:59:29 -03'00'

ISABEL CRISTINA VAZATA
LICITAÇÃO E CONTRATOS



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 249/2021

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: clinicadosono parana <clinicadosonopr@hotmail.com>

21 de maio de 2021 16:24

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **249/2021**, referente ao Contrato **018/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******--
Isabel Vazata.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **NOT. 249-2021 - CLINICA INTEGRADA DO SONO.pdf**
239K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

RE: NOTIFICAÇÃO 249/2021

1 mensagem

clnicadosono parana <clnicadosonopr@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

27 de maio de 2021 10:25

Bom dia Izabel Desculpe a Demora de lhe responder mas irá ser pago hoje o que estava em aberto e será encaminhado pra ti as negativas!
att Mari

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: sexta-feira, 21 de maio de 2021 17:24
Para: clnicadosono parana <clnicadosonopr@hotmail.com>
Assunto: NOTIFICAÇÃO 249/2021

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **249/2021**, referente ao Contrato **018/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

--
Isabel Vazata.

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO 249/2021

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: clinicadosono parana <clinicadosonopr@hotmail.com>

27 de maio de 2021 10:59

Bom dia.
Aguardamos a regularização e envio das certidões, grata.
Att.

Em qui., 27 de mai. de 2021 às 10:25, clinicadosono parana <clinicadosonopr@hotmail.com> escreveu:
Bom dia Izabel Desculpe a Demora de lhe responder mas irá ser pago hoje o que estava em aberto e será encaminhado pra ti as negativas!
att Mari

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: sexta-feira, 21 de maio de 2021 17:24
Para: clinicadosono parana <clinicadosonopr@hotmail.com>
Assunto: NOTIFICAÇÃO 249/2021

Boa tarde.

Segue em anexo a notificação nº **249/2021**, referente ao Contrato **018/2021**, para conhecimento e providências.

Em caso de dúvida estamos à disposição.

****** Favor confirmar o recebimento do e-mail ******

--
Isabel Vazata.
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

--
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
CNPJ: 08.963.317/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:12 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: EF69.BE37.C246.DBF4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 004/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 003/2021 - CONTRATO N.º 018/2021
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.963.317/0001-35, estabelecida na Av. Brasil, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marilene Rodrigues de Oliveira, portadora do RG nº 7.334.785-8 SSPPR e CPF nº 042.846.304-58, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao **Contrato nº 018/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **19/01/2022 à 19/01/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 231.000,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 231.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

M



Mari Progn
MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CONTRATADA

PAULO
 HORN:554075
 52949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
 Dados: 2021.12.20 14:44:54 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
 Dados: 2022.01.10 14:28:24 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 018/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2021, terminará em 18 de janeiro de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

PAULO
HORN:55407552949
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 1416 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 19 de novembro de 2021.

À

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
Ilma Sra. Marilene Rodrigues de Oliveira

1. Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2021, oriundo do Processo 004/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021, firmado em 19 de janeiro de 2021, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

- 1) Cópia do CNPJ.
- 2) Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
- 3) Cópia do alvará de licença de funcionamento compatível com o endereço do CNES.
- 4) Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do CNES.
- 5) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço dos Alvarás, Contrato Social e local de prestação dos serviços a serem executados.
- 6) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial.
- 7) Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial **ou**, no caso de empresa com menos de um ano de atividade, Declaração Contábil compatível.
- 8) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.
- 9) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme art. 29, Inciso V, inserido na Lei Nº 8.666/93 em 2011.
- 11) Cópia da cédula de identidade e do CPF do (s) administrador (es).
- 12) Declaração de situação de regularidade e declaração de emprego, conforme os anexos I e II, deste ofício.
- 13) Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

RENOVAÇÃO CLINICA DO SONO

1 mensagem

Rosimeri Mugnol <rmugnol@hotmail.com>
Para: CRENCIAMENTO@conims.com.br

8 de dezembro de 2021 13:56

BOA TARDE!

Segue n o anexo documentos para renovação credenciamento da empresa Clinica Integrada do Sono Ltda.

Estamos a disposição, se necessário modificar algo.

(Um grande abraço

Rosi



📎 CONIMS 2021.rar
11872K


CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.



Marilene Rodrigues de Oliveira
CPF: 042.846.304-58
Representante Legal

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

8660000

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/12/2021

Nome Fantasia: CLINICA DO SONO

CNPJ: 08.963.317/0001-35

CLINICA INTEGRADA DO SONO

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

UF: PR

Número: 450

Complemento: SALA 1206 12 ANDAR

Município: 411850 - PATO BRANCO

UF: PR

Telefone: 46 3220 2992

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: 7

Responsável Técnico: CONSULTORIO ISOLADO

Subtipo: -

Gestão: MUNICIPAL

Nome/Administrador: FERNANDO GORTZ

Data de Início: 4/05/2008

Atualização na base local: 13/08/2021

Última atualização Nacional: 30/11/2021

Status: SEMPRE ABERTO

30

Atividade	Código/natureza jurídica	
ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Pressão do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

8001000

Tipo de atendimento	Convênio
PLANO DE SAUDE PRIVADO	
PARTICULAR	
a	
DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

plementar
Estabelecimento
Nenhum resultado para a consulta realizada.

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Código Secundária	
000 - NAO SE APLICA	

Estabelecimento Saúde
IO

CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
-----	-------------	-----	-----------	-----	------------	------	---------	--------------	----------	---------	----------	-------

Pressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
Z	204327127760007		225275	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
ZARDO	704806060915043		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
GUES DE NI	980016293334049		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
	980016005037035		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Motivo desativação: --

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.963.317/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2007
NOME EMPRESARIAL CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DO SONO			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 450	COMPLEMENTO ANDAR 12 SALA 1206	
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2101-2189/ (46) 3220-2992		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2021 às 11:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA CONTRATO SOCIAL



ADILSON NAZARENO DALLASTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco - PR na Rua Itapuã, 1063, CEP 85.504-060, Carteira de Identidade Civil RG n. 3.388.764-7/PR, CPF n. 451.211.419-04; ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI, brasileiro, separado judicial consensual, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR na Rua Argentina n. 200, CEP 85.502-040, portador do CPF/MF n. 307.877.340-04 e Carteira de Identidade Civil RG n. 7.823.894-1 expedida pela SSP PR; FERNANDO GORTZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Rua Nereu Ramos n. 1527, CEP 85504.320 portador do CPF/MF n. 025.174.819-70 e Carteira de Identidade Civil RG n. 4.420.901-2, expedida pela SSP PR; EDSON FRESSATO, brasileiro, separado judicial consensual, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Rua Iguaçú n. 206, CEP 85502.500 portador do CPF/MF n. 358.368.069-34 e Carteira de Identidade Civil RG n. 850.462-8, expedida pela SSP PR. JOSÉ RENATO PEDERIVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco - PR, na Rua Itabira 1522 apto n. 701, CEP 85.501-290, Carteira de Identidade Civil RG n. 1054148125/RS, CPF n.643.051.800.06; Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresaria de responsabilidade limitada, que será regida pelas leis e demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Brasil, n. 450, 7º andar, sala n. 701, Centro, em Pato Branco, Paraná, CEP n.º 85.501-080.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a prestação de serviços de tratamento clínico de Polissonografia e clínica de exames Neurofisiológicos.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional num prazo máximo de doze meses a contar desta data, que são subscritas e serão integralizadas da seguinte forma:

ADILSON NAZARENO DALLASTA, subscrive na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI, subscrive na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FERNANDO GORTZ, subscrive na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EDSON FRESSATO, subscrive na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

0001048

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA CONTRATO SOCIAL



JOSÉ RENATO PEDERIVA, subscrova na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O QUADRO SOCIETÁRIO FICA ASSIM COMPOSTO:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ADILSON NAZARENO DALLASTA	10.000	10.000,00	20,00
ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI	10.000	10.000,00	20,00
FERNANDO GORTZ	10.000	10.000,00	20,00
EDSON FRESSATO	10.000	10.000,00	20,00
JOSÉ RENATO PEDERIVA	10.000	10.000,00	20,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciara suas atividades em 1º de julho de 2007 e seu prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ou do sócio, cabendo a estes ou estes direito de preferência na sua aquisição, reservado o prazo de sessenta dias, após o recebimento de comunicação por escrito para se manifestar a respeito.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI, FERNANDO GORTZ qualificados na página 1 (um) deste instrumento com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado ainda para concessão de avais, fiança, cauções a terceiros, endossos, alienação de bens imóveis do ativo permanente, que somente terão validade se assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

**CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE
PARANÁ LTDA
CONTRATO SOCIAL**



proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Em caso de lucros, poderão ser distribuídos ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços prestados a sociedade, perceberá os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, que serão lançados em contas de custos ou despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representem a três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus"

Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), conforme previsto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (seis) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, PR, 01 de julho de 2007.

0001087

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA CONTRATO SOCIAL



Fernando Gortz
FERNANDO GORTZ
Sócio Administrador

Anselmo Antonio Kajewski
ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI
Sócio Administrador

Edson Fressato
EDSON FRESSATO

Adilson Nazareno Dallasta
ADILSON NAZARENO DALLASTA

Jose Renato Federiva
JOSÉ RENATO FEDERIVA

TESTEMUNHAS:

Erenita Sganzerla
ERENITA SGANZERLA
RG SSP/PR 1.588.494

Altair Jose Motta
ALTAIR JOSÉ MOTTA
RG SSP/PR 1.809.436

Erlon Fernando Coni da Oliveira
Erlon Fernando Coni da Oliveira
CAR/PR 21.540

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/07/2007
SOB NÚMERO: 41205985118
Protocolo: 07/277153-4, DE 04/07/2007
CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA
1632771
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures]

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE
PARANÁ LTDA

CNPJ/MF N.08.963.317/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ADILSON NAZARENO DALLASTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco, na Rua Itapuã, 1063, CEP 85.504-060, Carteira de Identidade Civil RG n. 3.388.764-7/PR, CPF n. 451.211.419-04; **ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI**, brasileiro, separado judicial consensual, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR na Rua Argentina n. 200, CEP 85.502-040, portador do CPF/MF n. 307.877.340-04 e Carteira de Identidade Civil RG n. 7.823.894-1 expedida pela SSP PR; **FERNANDO GORTZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, na Rua Nereu Ramos n. 1527, CEP 85504.320 portador do CPF/MF n. 025.174.819-70 e Carteira de Identidade Civil RG n. 4.420.901-2, expedida pela SSP PR; **EDSON FRESSATO**, brasileiro, separado judicial consensual, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, na Rua Iguaçu n. 206, CEP 85502.500 portador do CPF/MF n. 358.368.069-34 e Carteira de Identidade Civil RG n. 850.462-8, expedida pela SSP PR. **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco – PR, na Rua Itabira 1522 apto n. 701, CEP 85.501-290, Carteira de Identidade Civil RG n. 1054148125/RS, CPF n.643.051.800,06.

Sócios componentes da sociedade empresaria Ltda., denominada **CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Avenida Brasil, n. 450, 7º andar, sala n. 701, Centro, em Pato Branco, Paraná, CEP n. 85.501-080, inscrita no CNPJ sob n. 08.963.317/0001-35, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41205985118, em data de 30/07/2007, resolvem alterar seu contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade por esta alteração, a sócia, **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI**, brasileira, natural de Itapejira D' Oeste Pr, casada pelo regime da comunhão universal de bens, fisioterapeuta e empresaria portadora do CPF 042.846.304-58 e RG 7.334.785-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 599 Pato Branco – Paraná, CEP 85501-203; adquirindo 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, subscorre e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), adquirindo do sócio **ADILSON NAZARENO DALLASTA**, já qualificado anteriormente, a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); adquire também do sócio **ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI**, já qualificado anteriormente, a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); adquire também do sócio **FERNANDO GORTZ**, já qualificado anteriormente, a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); adquire também do sócio **EDSON FRESSATO**, já qualificado anteriormente, a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); adquire também do sócio **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, já qualificado anteriormente, a quantia de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE
PARANÁ LTDA
CNPJ N. 08.963.317/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro – A sócia ingressante **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, após o ingresso da nova sócia, fica assim dividido entre os sócios:

O QUADRO SOCIETÁRIO FICA ASSIM COMPOSTO:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS	%
ADILSON NAZARENO DALLASTA	8.500	8.500,00	17,00
ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI	8.500	8.500,00	17,00
FERNANDO GORTZ	8.500	8.500,00	17,00
EDSON FRESSATO	8.500	8.500,00	17,00
JOSÉ RENATO PEDERIVA	8.500	8.500,00	17,00
MARILENE R. DE OLIVEIRA BRAGHINI	7.500	7.500,00	15,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Oitava do Contrato Social da **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI**, **FERNANDO GORTZ** qualificados na página 1 (um) deste instrumento com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, sempre em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado ainda para concessão de avais, fiança, cauções a terceiros, endossos, alienação de bens imóveis do ativo permanente, que somente terão validade se assinada por todos os sócios.

Os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o **CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ADILSON NAZARENO DALLASTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco – PR, na Rua Itapuã, 1063, CEP 85.504-060, Carteira de Identidade Civil RG n. 3.388.764-7/PR, CPF n. 451.211.419-04; **ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI**, brasileiro, separado judicial consensual, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR na Rua Argentina n. 200, CEP 85.502-040, portador do CPF/MF n. 307.877.340-04 e Carteira de Identidade Civil RG n. 7.823.894-1 expedida pela SSP PR; **FERNANDO GORTZ**, brasileiro,

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE JUNTA COMERCIAL
PARANÁ LTDA DO PARANÁ

CNPJ N. 08.963.317/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, na Rua Nerou Ramos n. 1527, CEP 85506-320 portador do CPF/MF n. 025.174.819-70 e Carteira de Identidade Civil RG n. 901-2, expedida pela SSP PR; **EDSON FRESSATO**, brasileiro, separado judicial consensual, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, na Rua Iguazu n. 206, CEP 85502.500 portador do CPF/MF n. 358.368.069-34 e Carteira de Identidade Civil RG n. 850.462-8, expedida pela SSP PR. **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco – PR, na Rua Itabira 1522 apto n. 701, CEP 85.501-290, Carteira de Identidade Civil RG n. 1054148125/RS, CPF n.643.051.800.06; **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI**, brasileira, natural de Itapejara D' Oeste Pr, casada pelo regime da comunhão universal de bens fisioterapeuta e empresaria portadora do CPF 042.846.304-58 e R.G 7.334.785-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 599 Pato Branco – Paraná, CEP 85501-203;

Sócios componentes da sociedade empresaria Ltda., denominada **CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Brasil, n. 450, 7º andar, sala n. 701, Centro, em Pato Branco, Paraná, CEP n. 85.501-080, inscrita no CNPJ sob n. 08.963,317/0001-35, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41205985118, em data de 30/07/2007, consolidam o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA.**

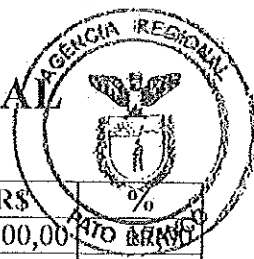
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Brasil, n. 450, 7º andar, sala n. 701, Centro, em Pato Branco, Paraná, CEP n.º 85.501-080.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a prestação de serviços de tratamento clínico de Polisonografia e clinica de exames Neurofisiológicos.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional num prazo máximo de doze meses a contar desta data, que são subscritas e serão integralizadas da seguinte forma:

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE
PARANÁ LTDA
 CNPJ N. 08.963.317/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



O QUADRO SOCIETÁRIO FICA ASSIM COMPOSTO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ADILSON NAZARENO DALLASTA	8.500	8.500,00	17,00
ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI	8.500	8.500,00	17,00
FERNANDO GORTZ	8.500	8.500,00	17,00
EDSON FRESSATO	8.500	8.500,00	17,00
JOSÉ RENATO PEDERIVA	8.500	8.500,00	17,00
MARILENE R. DE OLIVEIRA BRAGHINI	7,500	7.500,00	15,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciara suas atividades em 30 de julho de 2007 e seu prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ou do sócio, cabendo a estes ou estes direito de preferência na sua aquisição, reservado o prazo de sessenta dias, após o recebimento de comunicação por escrito para se manifestar a respeito.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI, FERNANDO GORTZ** qualificados na página 1 (um) deste instrumento com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, sempre em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado ainda para concessão de avais, fiança, cauções a terceiros, endossos, alienação de bens imóveis do ativo permanente, que somente terão validade se assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

~~UNIDADE COMERCIAL~~

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE DO PARANÁ
PARANÁ LTDA
CNPJ N. 08.963.317/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Em caso de lucros, poderão ser distribuídos ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços prestados a sociedade, perceberá os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, que serão lançados em contas de custos ou despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representem a três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos"

Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), conforme previsto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 20 de agosto de 2008

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA

CNPJ N. 08.963.317/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Fernando Gortz
FERNANDO GORTZ
Sócio Administrador

Anselmo Antonio Rajewski
ANSELMO ANTONIO RAJEWSKI

Edson Fressato
EDSON FRESSATO

Adilson Nazareno Dallasta
ADILSON NAZARENO DALLASTA

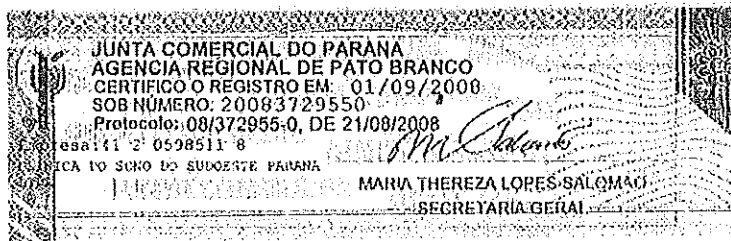
Jose Renato Pederiva
JOSE RENATO PEDERIVA

Mari Broghini
MARILENE R DE OLIVEIRA BRAGHINI
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Erenita Sganzerla
ERENITA SGANZERLA
RG SSP/PR 1.588.494

Claudia B. Groth
CLAUDIA B. GROTH
RG SSP/PR 8.229.876-2



CLINICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA
CNPJ/MF N.08.963.317/0001-35
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADILSON NAZARENO DALLASTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco - PR, na Rua Itapuã, 1063, CEP 85.504-060, Carteira de Identidade Civil RG n. 3.388.764-7/PR, CPF n. 451.211.419-04; **ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI**, brasileiro, separado judicial consensual, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR na Rua Argentina n. 200, CEP 85.502-040, portador do CPF/MF n. 307.877.340-04 e Carteira de Identidade Civil RG n. 7.823.894-1 expedida pela SSP PR; **FERNANDO GORTZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Rua Nereu Ramos n. 1527, CEP 85504.320 portador do CPF/MF n. 025.174.819-70 e Carteira de Identidade Civil RG n. 4.420.901-2, expedida pela SSP PR; **EDSON FRESSATO**, brasileiro, separado judicial consensual, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Rua Iguacu n. 206, CEP 85502.500 portador do CPF/MF n. 358.368.069-34 e Carteira de Identidade Civil RG n. 850.462-8, expedida pela SSP PR. **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco - PR, na Rua Itabira, 1522, apto n. 701, CEP 85.501-290, Carteira de Identidade Civil RG n. 1054148125/RS, CPF n.643.051.800.06. **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI**, brasileira, natural de Itapejara D' Oeste PR, casada pelo regime da comunhão universal de bens, fisioterapeuta e empresaria portadora do CPF 042.846.304-58 e RG 7.334.785-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 599 Pato Branco - Paraná, CEP 85501-203.

Sócios componentes da sociedade empresaria Ltda., denominada **CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Brasil, n. 450, 7º andar, sala n. 701, Centro, em Pato Branco, Paraná, CEP n. 85.501-080, inscrita no CNPJ sob n. 08.963.317/0001-35, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41205985118, em data de 30/07/2007, e ultima alteração sob nº 20083729550 em data de 01/09/2008, resolvem alterar seu contrato Social pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser: Avenida Brasil nº 450, 12º andar, sala 1206, centro, CEP 85.501-080, Pato Branco - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, passa a ser R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais), divididos em 119.800 (cento e dezenove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) já foi totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, cujos valores encontram-se contabilizados no passivo não circulante no Grupo sócios para aumento do Capital Social, que é subscrito pelos sócios da seguinte forma:

- **ADILSON NAZARENO DALLASTA**, R\$ 10.568,00 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais), divididos em 10.568 (dez mil quinhentas e sessenta e oito) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- **ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI**, 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais), divididos em 10.430 (dez mil quatrocentos e trinta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

CLINICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA
CNPJ/MF N.08.963.317/0001-35
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **FERNANDO GORTZ**, R\$ 10.554,00 (dez mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais), divididos em 10.554 (dez mil quinhentas e cinqüenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- **EDSON FRESSATO**, R\$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), divididos em 10.485 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, R\$ 10.567,00 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais), divididos em 10.567 (dez mil quinhentos e sessenta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI**, R\$ 17.196,00 (dezesete mil cento e noventa e seis reais), divididos em 17.196 (dezesete mil cento e noventa e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social, após a alteração acima, agora no valor de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil oitocentos reais), divididos em 119.800 (cento e dezenove mil oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ADILSON NAZARENO DALLASTA	19.068	19.068,00	15,92
ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI	18.930	18.930,00	15,80
FERNANDO GORTZ	19.054	19.054,00	15,90
EDSON FRESSATO	18.985	18.985,00	15,85
JOSÉ RENATO PEDERIVA	19.067	19.067,00	15,92
MARILENE R. DE OLIVEIRA BRAGHINI	24.696	24.696,00	20,61
TOTAL	119.800	119.800,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ADILSON NAZARENO DALLASTA**, vendendo e transferindo o total de suas quotas, ou seja, 19.068 (dezenove mil e sessenta e oito) quotas, para o sócio **FERNANDO GORTZ**, pelo valor total de R\$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, servindo este instrumento como recibo.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI**, vendendo e transferindo o total de suas quotas, ou seja, 18.930 (dezoito mil novecentos e trinta) quotas, para o sócio **FERNANDO GORTZ**, pelo valor total de R\$ 18.930,00 (dezoito mil novecentos e trinta reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, servindo este instrumento como recibo.

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **EDSON FRESSATO**, vendendo e transferindo 2.848 (duas mil oitocentos e quarenta e oito) quotas, para o sócio **FERNANDO GORTZ**, pelo valor total de R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, servindo este instrumento como recibo, e 16.137 (dezesseis mil cento e trinta e sete) quotas, para a sócia **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI** pelo valor total de R\$ 16.137,00 (dezesseis mil cento e trinta e sete reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, servindo este instrumento como recibo.

CLINICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA
CNPJ/MF N.08.963.317/0001-35
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **JOSÉ RENATO PEDERIVA**, vendendo e transferindo o total de suas quotas, ou seja, 19.067 (dezenove mil e sessenta e sete) quotas, para a sócia **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI** pelo valor total de R\$ 19.067 (dezenove mil e sessenta e sete reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, servindo este instrumento como recibo.

CLÁUSULA OITAVA: o Capital Social, após a retirada de sócios, no valor de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil oitocentos reais), divididos em 119.800 (cento e dezenove mil oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

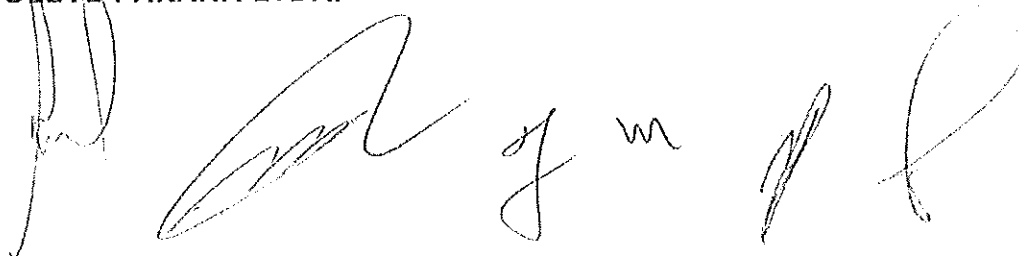
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FERNANDO GORTZ	59.900	59.900,00	50
MARILENE R. DE OLIVEIRA BRAGHINI	59.900	59.900,00	50
TOTAL	119.800	119.800,00	100

Os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o **CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FERNANDO GORTZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, na Rua Nereu Ramos n. 1527, CEP 85504.320 portador do CPF/MF n. 025.174.819-70 e Carteira de Identidade Civil RG n. 4.420.901-2, expedida pela SSP PR; **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI**, brasileira, natural de Itapejara D' Oeste PR, casada pelo regime da comunhão universal de bens fisioterapeuta e empresaria portadora do CPF 042.846.304-58 e RG 7.334.785-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 599 Pato Branco - Paraná, CEP 85501-203;

Sócios componentes da sociedade empresaria Ltda., denominada **CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Avenida Brasil, n. 450, 7º andar, sala n. 701, Centro, em Pato Branco, Paraná, CEP n. 85.501-080, inscrita no CNPJ sob n. 08.963.317/0001-35, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41205985118, em data de 30/07/2007, e ultima alteração sob nº 20083729550 em data de 21/08/2008, consolidam o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA.**



CLINICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA
CNPJ/MF N.08.963.317/0001-35
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Brasil, n. 450, 12º andar, sala n. 1206, Centro, em Pato Branco, Paraná, CEP n.º 85.501-080.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a prestação de serviços de tratamento clínico de Polissonografia e clínica de exames Neurofisiológicos.

CLÁUSULA QUARTA: o Capital Social é de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil oitocentos reais), divididos em 119.800 (cento e dezenove mil oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FERNANDO GORTZ	59.900	59.900,00	50
MARILENE R. DE OLIVEIRA BRAGHINI	59.900	59.900,00	50
TOTAL	119.800	119.800,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de julho de 2007 e seu prazo indeterminado.

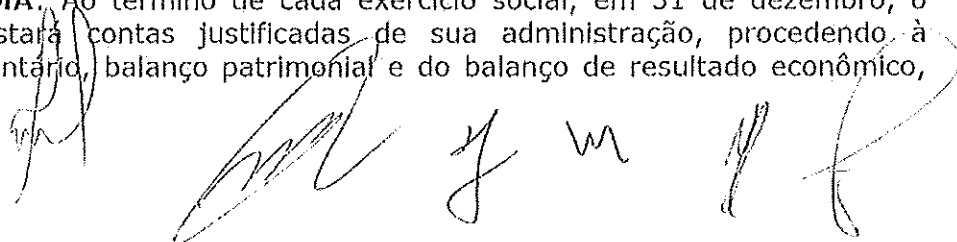
CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ou do sócio, cabendo a estes ou estes direito de preferência na sua aquisição, reservado o prazo de sessenta dias, após o recebimento de comunicação por escrito para se manifestar a respeito.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI, FERNANDO GORTZ** qualificados na página 1 (um) deste instrumento com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, sempre em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado ainda para concessão de avais, fiança, cauções a terceiros, endossos, alienação de bens imóveis do ativo permanente, que somente terão validade se assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



CLINICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA
CNPJ/MF N.08.963.317/0001-35
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Em caso de lucros, poderão ser distribuídos ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços prestados a sociedade, perceberá os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, que serão lançados em contas de custos ou despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representem a três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos"

Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

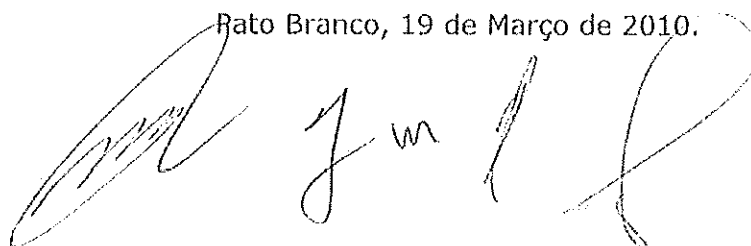
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), conforme previsto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Pato Branco, 19 de Março de 2010.



CLINICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA
CNPJ/MF N.08.963.317/0001-35
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fernando Gortz
FERNANDO GORTZ
Sócio Administrador

Edson Fressato
EDSON FRESSATO
Sócio Retirante

José Renato Pederiva
JOSE RENATO PEDERIVA
Sócio Retirante

Anselmo Antonio Kajewski
ANSELMO ANTONIO KAJEWSKI Sócio
Retirante

Adilson Nazareno Dallasta
ADILSON NAZARENO DALLASTA
Sócio Retirante

Mari Broglia
MARILENE R DE OLIVEIRA BRAGHINI
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Erenita Sganzerla
ERENITA SGANZERLA
RG SSP/PR 1.588.494

Vanilton Polli
VANILTON POLLI
RG SSP/PR 4.247.521-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2010
SOB NÚMERO: 20102838623
Protocolo: 10/283862-3, DE 25/03/2010

Empresa: 141 2.0508511 8
CLINICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ
LTDA

L. Carlos Sálvaro
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.963.317/0001-35
NIRE Nº 4120598511-8

FERNANDO GORTZ, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, portador, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco PR, na Rua Nereu Ramos, nº 1527, CEP 85504-320, portador do CPF nº 025.174.819-70 e carteira de Identidade RG Nº 4.420.901-2 expedida pela SSP-PR; MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 042.846.304-58 e RG nº 7.334.785-8 SSP/PR emitida na data de 25.08.2008, residente e domiciliada na Rua: Goianazes, 625 Apto 704 – Centro - Pato Branco PR – CEP 85501-020; únicos sócios da empresa constituída com nome de: CLÍNICA DO SONO DO SUDOESTE PARANÁ LTDA, estabelecida na Av. Brasil, nº 450 – 12º Andar, sala nº 1206 – Centro - Pato Branco PR CEP nº 85.501-080, com contrato social arquivado na Jucepar PR, sob o NIRE nº 4120598511-8 em despacho e seção de 30/07/2007 e com segunda alteração contratual registrada sob o nº 20102838623, por despacho em seção de 15/04/2010, resolvem por este instrumento de alteração contratual alterar seu contrato primitivo, conforme disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o nome empresarial a partir desta data passa a ser: “CLÍNICA DE POLISSONOGRRAFIA GORTZ & DE OLIVEIRA LTDA”

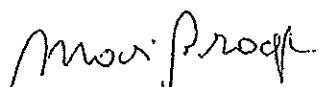
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de março de 2015.


FERNANDO GORTZ


MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 01/04/2015
SOB NÚMERO: 20151856451
Protocolo: 15/185645-1, DE 23/03/2015 *Libertad Bogus*

Empresa: 41 2 0598511-9
CLÍNICA DE POLISSINOGRAFIA CORTZ 4
DE OLIVEIRA LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CLÍNICA DE POLISSONOGRAFIA GORTZ & DE OLIVEIRA LTDA
 QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 08.963.317/0001-35
 NIRE Nº 4120598511-8

FERNANDO GORTZ, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco PR, na Rua Nereu Ramos, nº 1527, Bairro Vila Isabel - CEP 85504-320, natural de Curitiba PR., portador do CPF nº 025.174.819-70 e carteira de Identidade RG nº 4.420.901-2 expedida pela SSP-PR na data de 15.08.1994; MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de Itaperaja D'Oeste PR., portadora do CPF nº 042.846.304-58 e RG nº 7.334.785-8 SSP/PR emitida na data de 25.08.2008, residente e domiciliada na Rua Goianazes, nº 625 Apto 704 - Centro - Pato Branco PR - CEP 85501-020; únicos sócios da empresa constituída com nome de: CLÍNICA DE POLISSONOGRAFIA GORTZ & DE OLIVEIRA LTDA, estabelecida na Av. Brasil, nº 450 - 12º Andar, sala nº 1206 - Centro - Pato Branco PR CEP nº 85.501-080, inscrita no CNPJ sob o nº 08.963.317/0001-35, com contrato social arquivado na Jucepar PR, sob o NIRE nº 4120598511-8 em despacho e seção de 30/07/2007; com primeira alteração registrada sob o número 20083729550, por despacho em seção de 01.09.2008; segunda alteração contratual registrada sob o nº 20102838623 por despacho em seção de 15/04/2010 e com terceira alteração registrada sob o nº 201551856451, na data de 01.04.2015, resolvem por este instrumento de alterar e consolidar o contrato social e suas alterações, conforme disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome empresarial que era "CLÍNICA DE POLISSONOGRAFIA GORTZ & DE OLIVEIRA LTDA" a partir desta data passa a ser: "CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme certidão de casamento nº 2.043, com averbação de separação a sócia MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI, acima qualificada, passa a utilizar o nome MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A partir desta data a administração passa a ser dos sócios MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA e FERNANDO GORTZ, qualificados anteriormente, com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, os quais responderão, individualmente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, bancos e prestações de serviços. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 12:03 SOB Nº 20177457015.
 PROTOCOLO: 177457015 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704843738. NIRE: 41205985118.
 CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DE POLISSONOGRAFIA GORTZ & DE OLIVEIRA LTDA
 QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 08.963.317/0001-35
 NIRE Nº 4120598511-8

CLÁUSULA QUARTA: O endereço do sócio FERNANDO GORTZ, que era na Rua Nereu Ramos, nº 1527 – Bairro Vila Isabel – Pato Branco PR - CEP: 85504-320, a partir desta data passa a ser na Rua Argentina, 02 Apto 401 – Bairro Jardim das Américas – Pato Branco PR, CEP 85502-040.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios resolvem por este instrumento particular, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social e suas alterações, passando a ter a seguinte redação.

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA ME
 CNPJ Nº 08.963.317/0001-35
 NIRE Nº 4120598511-8

FERNANDO GORTZ, brasileiro, casado com o regime de comunhão universal de bens, médico e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco PR, na Rua Argentina, 02 Apto 401 – Bairro Jardim das Américas – Pato Branco PR, CEP 85502-040, natural de Curitiba PR., portador do CPF nº 025.174.819-70 e carteira de Identidade RG nº 4.420.901-2 expedida pela SSP-PR na data de 15.08.1994; MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de Itaperaja D'Oeste PR., portadora do CPF nº 042.846.304-58 e RG nº 7.334.785-8 SSP/PR emitida na data de 25.08.2008, residente e domiciliada na Rua Goianazes, nº 625 Apto 704 – Centro - Pato Branco PR – CEP 85501-020; únicos sócios da empresa constituída com nome de: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA, estabelecida na Av. Brasil, nº 450 – 12º Andar, sala nº 1206 – Centro - Pato Branco PR CEP nº 85.501-080, inscrita no CNPJ sob o nº 08.963.317/0001-35, com contrato social arquivado na Jucepar PR, sob o NIRE nº 4120598511-8 em despacho e seção de 30/07/2007; com primeira alteração registrada sob o número 20083729550, por despacho em seção de 01.09.2008; com segunda alteração contratual registrada sob o nº 20102838623 por despacho em seção de 15/04/2010 e com terceira alteração registrada sob o nº 20151856451, na data de 01.-04.2015, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA."

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Brasil, nº 450 12º andar, sala nº 1206, centro, em Pato Branco PR, CEP 85501-080.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 12:03 SOB Nº 20177457015.
 PROTOCOLO: 177457015 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704843738. NIRE: 41205985118.
 CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DE POLISSONOGRAFIA GORTZ & DE OLIVEIRA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 08.963.317/0001-35
 NIRE Nº 4120598511-8

TERCEIRA: O objeto social é a prestação de serviços de tratamento clínico de Polissonografia e clínica de exames Neurofisiológicos.

QUARTA: O Capital Social é de R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais), divididos em 119.800 (cento e dezenove mil e oitocentas) cotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	cotas	R\$	%
FERNANDO GORTZ	59.900	59.900,00	50
MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	59.900	59.900,00	50
TOTAL	119.800	119.800,00	100

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de julho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ou do sócio, cabendo a este ou estes o direito de preferência na sua aquisição, reservado o prazo de sessenta dias, após o recebimento da comunicação por escrito para se manifestar a respeito.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A partir desta data a administração passa a ser dos sócios MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA e FERNANDO GORTZ, qualificados anteriormente, com poderes e atribuições individuais, autorizado o uso do nome empresarial, os quais responderão, individualmente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, bancos e prestações de serviços. Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a economia popular, contra o



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 12:03 SOB Nº 20177457015.
 PROTOCOLO: 177457015 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704843738. NIRE: 41205985118.
 CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DE POLISSONOGRRAFIA GORTZ & DE OLIVEIRA LTDA
 QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 08.963.317/0001-35
 NIRE Nº 4120598511-8

sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Em caso de lucros, poderão ser distribuídos ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços prestados a sociedade, perceberá os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, que serão lançados em contas de custos ou despesas.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representem a três quartos do capital social.

DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos".

Parágrafo único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas leis legais.

DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei. 6.404/76), conforme previsto no parágrafo único do art. 1053 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 12:03 SOB Nº 20177457015.
 PROTOCOLO: 177457015 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704843738. NIRE: 41205985118.
 CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DE POLISSONOGRAFIA GORTZ & DE OLIVEIRA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 08.963.317/0001-35

NIRE Nº 4120598511-8

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em via única.

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

Fernando Gortz
FERNANDO GORTZ
CPF nº 025.174.819-70

1º OFÍCIO

Marilene Rodrigues de Oliveira
MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº 042.846.304-58

1º OFÍCIO



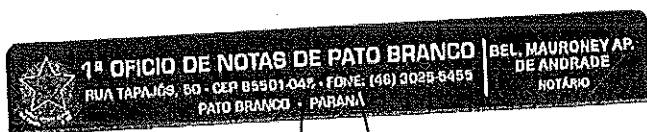
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 12:03 SOB Nº 20177457015.
PROTOCOLO: 177457015 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704843738. NIRE: 41205985118.
CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0001268



Reconheço a(s) firma(s) de:
MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
pela forma VERDADEIRA da verdade.
Em testemunho
PATO BRANCO, 09 de Novembro de 2017
JESSICA FRANÇA BOE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: AhQvh dnOpe QbP7 - okk16.Y489h
Consulte em: www.funarpen.com.br



Reconheço a(s) firma(s) de:
FERNANDO CORTI
pela forma VERDADEIRA da verdade.
Em testemunho
PATO BRANCO, 28 de Novembro de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: 7hQTm zxQPn eL9d1 - ZmVVG.9AoNN
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 12:03 SOB Nº 20177457015.
PROTOCOLO: 177457015 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704843738. NIRE: 41205985118.
CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8121000



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134/194 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA

EXERCÍCIO: 2021

CNPJ:

08.963.317/0001-35

ÁREA CONSTRUÍDA: 50 m²

ENDEREÇO:

AVENIDA BRASIL 450 SALA 1206

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

CLÍNICAS MÉDICAS

GRAU DE RISCO:

RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI

Nº REG CONSELHO: 115494 / CREFITO

DATA DE VISTORIA:

19/03/2021

Nº DE LICENÇA:

1420

DATA DE VENCIMENTO:

19/03/2022

Marlene Braghini
Enfermeira
COREN-PR 142.985

Cirlei C. Magner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 034/2008

Nome Fantasia: CLÍNICA DO SONO

Razão Social: CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA

CNPJ: 08.963.317/0001-35

Inscrição Municipal: 803049

Atividade Principal (CNAE) 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Não informado se exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 450, 12º ANDAR, SALA 1206, CENTRO

CEP: 85501080

Local e data: Pato Branco, quarta, 07 de fevereiro de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
CNPJ: 08.963.317/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:33 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2022.
Código de controle da certidão: **B596.EE78.FE33.EDC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000130 f

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.963.317/0001-35

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2021 a 29/12/2021

Certificação Número: 2021113001412826696157

Informação obtida em 08/12/2021 16:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.963.317/0001-35

Certidão n°: 55643425/2021

Expedição: 02/12/2021, às 13:40:34

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.963.317/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000132 4

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025593030-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.963.317/0001-35

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 8963317000135
NOME.....: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
CNPJ/CPF...: 08.963.317/0001-35
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501080
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/12/2021.
Válida até: 02/03/2022.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0165590
Código de autenticidade da certidão: 936258402936258



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Dezembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

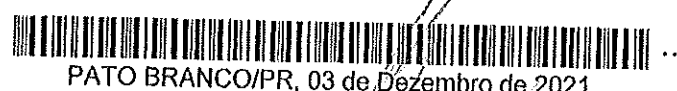
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

CNPJ 08.963.317/0001-35, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 03 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



000139 *Y*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

CNPJ 08.963.317/0001-35, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 03 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$. 33,66.

Página 0001/0001

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.963.317/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
NIRE	41205985118
CNPJ	08.963.317/0001-35
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/07/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3168

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3168
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.C7.AB.57.3A.2C.9F.82.EE.5C.1B.43.9D.55.F5.30.99.FF.18.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



0001378

Entidade: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.963.317/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 140.382,21	R\$ 116.039,61
CIRCULANTE		R\$ 81.383,00	R\$ 62.856,20
DISPONIBILIDADES		R\$ 74.319,58	R\$ 28.812,42
BENS NUMERARIOS		R\$ 60.160,31	R\$ 10.707,32
CAIXA		R\$ 50.160,31	R\$ 10.707,32
DEPOSITOS BANCARIOS VISTA		R\$ 24.159,27	R\$ 16.575,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 24.159,27	R\$ 16.675,15
APLICACOES LIQ. IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.529,95
BANCOS CONTA APLI. FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.529,95
CRÉDITOS		R\$ 7.063,42	R\$ 34.045,78
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.739,51	R\$ 29.721,87
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.739,51	R\$ 29.721,87
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 4.323,91	R\$ 4.323,91
IR PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 1.104,12	R\$ 1.104,12
CONTRIB SOC.PAGOS P.ESTIMATIVA		R\$ 662,47	R\$ 662,47
COFINS A COMPENSAR		R\$ 13,35	R\$ 13,35
CS A COMPENSAR		R\$ 13,35	R\$ 13,35
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.761,29	R\$ 1.761,29
CSLL A RECUPERAR		R\$ 769,33	R\$ 769,33
PERMANENTE		R\$ 58.999,21	R\$ 53.181,41
IVESTIMENTOS		R\$ 4.864,35	R\$ 4.864,35
VAL DA		R\$ 4.864,35	R\$ 4.864,35
EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 4.864,35	R\$ 4.864,35
ACOES COTA CAPITAL		R\$ 64.134,88	R\$ 48.317,06
IMOBILIZADO		R\$ 207.463,37	R\$ 215.823,37
BENS EM OPERACOES - CUSTO			
CORRIG.		R\$ 95.527,09	R\$ 103.887,09
MÁQUINAS APARELHOS E			
EQUIPAMENTOS		R\$ 30.542,00	R\$ 30.542,00
MÓVEIS E UTEISILIOS		R\$ 14.728,90	R\$ 14.728,90
EQUIP. PROC ELETRON.DADOS		R\$ 66.665,38	R\$ 66.665,38
BENFEITORIAS EM BENS LOCADOS			
(-)		R\$ (153.328,51)	R\$ (167.506,31)
DEPREC AMORT EXAUST/ACUMUL CORR			
(-) DEPREC. MAQUINAS APARE		R\$ (51.696,15)	R\$ (61.048,47)
EQUIP.			
(-) DEPREC. MÓVEIS E UTEISILIOS		R\$ (22.548,16)	R\$ (25.602,28)
(-) DEPREC. EQUIP. DE		R\$ (12.518,62)	R\$ (13.290,18)
PROC. ELETR. DAD			
(-) DEPRECIACAO BENFEITORIAS		R\$ (66.665,38)	R\$ (66.665,38)
BENS LOCADOS			
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASTOS DE IMPLANTACAO E PRE-			
OPERAC		R\$ 17.103,71	R\$ 17.103,71
DESPESAS PRE OPERACIONAIS			
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (17.103,71)	R\$ (17.103,71)
PASSIVO		R\$ 140.382,21	R\$ 116.039,61
CIRCULANTE		R\$ 41.397,32	R\$ 62.858,06
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 41.397,32	R\$ 62.858,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 12.250,00	R\$ 12.828,93
(-) FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 578,93
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
FORNECEDORES		R\$ 9.571,84	R\$ 30.307,92
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 9.571,84	R\$ 30.307,92
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 585,21	R\$ 730,94
IRRF A RECOLHER		R\$ 16,14	R\$ 40,22
PIS A RECOLHER		R\$ 8,12	R\$ 8,12
ISS A RECOLHER		R\$ 12,39	R\$ 12,39
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 301,60
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 548,56	R\$ 368,61
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 18.990,27	R\$ 18.990,27
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 16.590,27	R\$ 16.590,27
ORDENADOS E SAL. A PAGAR		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 98.984,89	R\$ 53.181,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 119.800,00	R\$ 119.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 119.800,00	R\$ 119.800,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 119.800,00	R\$ 119.800,00
RESERVAS		R\$ 8.956,42	R\$ 8.956,42
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 8.956,42	R\$ 8.956,42
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 8.956,42	R\$ 8.956,42
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ (29.771,53)	R\$ (75.574,87)
ACUMULADOS			
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ (29.771,53)	R\$ (75.574,87)
ACUMULADOS			
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ (29.771,53)	R\$ (75.574,87)
ACUMULADOS			

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.C7.AB.57.3A.2C.9F.82.EE.5C.1B.43.9D.55.F5.30.99.FF.18.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.963.317/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 8.540,64	R\$ (33.803,34)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 71.338,81	R\$ 68.474,79
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 75.885,01	R\$ 72.837,78
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 75.885,01	R\$ 72.837,78
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO		R\$ 75.885,01	R\$ 72.837,78
(-) DEDUCAÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (4.546,20)	R\$ (4.362,99)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (4.546,20)	R\$ (4.362,99)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (4.546,20)	R\$ (4.362,99)
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (346,50)
(-) C.M.V.		R\$ (0,00)	R\$ (346,50)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (346,50)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (346,50)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (62.206,77)	R\$ (100.170,97)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (62.206,77)	R\$ (100.170,97)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (8.456,47)
(-) UNIMED		R\$ (0,00)	R\$ (8.456,47)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (7.860,12)	R\$ (15.599,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.421,20)
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (7.674,79)	R\$ (14.177,80)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (76,05)
(-) TELEFONE, TV A CABO, INTERNET E DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (76,05)
(-) HONORARIOS		R\$ (30.725,46)	R\$ (32.901,84)
(-) DIRETORIA		R\$ (30.725,46)	R\$ (32.901,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (21.582,85)	R\$ (42.040,58)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (398,90)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (8.543,30)	R\$ (21.953,51)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (13.039,55)	R\$ (19.688,17)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.038,34)	R\$ (1.097,03)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.038,34)	R\$ (1.097,03)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (1.037,74)	R\$ (1.760,66)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.037,74)	R\$ (1.760,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.037,74)	R\$ (2.203,75)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (34,14)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.030,40)	R\$ (2.162,03)
(-) MULTAS PAGAS		R\$ (7,34)	R\$ (7,58)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 443,09
RECEITAS DE APLICACOES FINANC.		R\$ (0,00)	R\$ 443,09
(-) SEGUROS		R\$ (185,33)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERAC.		R\$ 446,34	R\$ (0,00)
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 446,34	R\$ (0,00)
(-) PARTICIPACOES		R\$ 446,34	R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		R\$ 446,34	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.C7.AB.57.3A.2C.9F.82.EE.5C.1B.43.9D.55.F5.30.99.FF.18.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

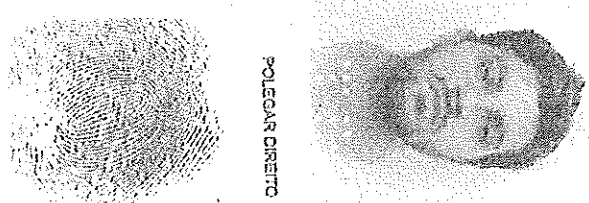
000139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.406.146-8

POLEGAR DIREITO



BRUNO AMARI HAY

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.406.146-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/01/2013

NOME: BRUNO AMARAL HAY

FILIAÇÃO: ABRÃO MIGUEL HAY NETO
SORAYA DE CASTRO SABOIA AMARAL HAY

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=25127, LIVRO=42A, FOLHA=35

CPF: 057.419.069-50

CURTIÇA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

1-LE Nº 7.116 DE 28/02/83


10 DEZ. 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
WAGNIR RECK REFFENSI
CPF 087.704.813-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

10 DEZ. 2020

10 DEZ. 2020

2501300195



14.316.100-4

14.316.100-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.334.785-8




POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Marlene Braghini*

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.334.785-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/04/2008

NOME: **MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGHINI**

FILIAÇÃO: JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA JUSTINA FERRARI OLIVEIRA

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1978

OCC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, ITAPEJ D'ESTE
G.CAS=2043, LVRO=08, FOLHA=122

GPF: 042.846.304-58

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

Contato com o documento Apresentado De 13 222 de 16-01/2011

Em last. da ver. SELO

Pato Branco 06 MAIO 2014 FUNARPEN

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455

85501-030 Pato Branco Paraná

EZT39807

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Marli Diedrich apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

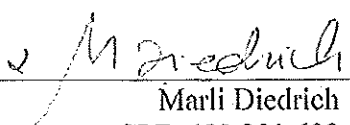
- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.



Marli Diedrich
CPF: 492.201.609-00

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Juliana Andreia Zardo apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) Prefeitura.
- b) Clínica Integrada do Sono.
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

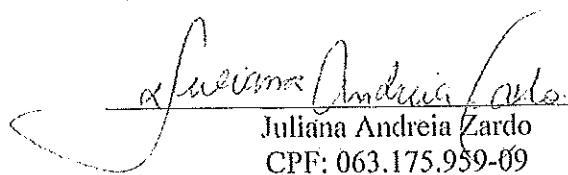
- a) Técnica em Enfermagem.
- b) Técnica em Enfermagem.
- c) Às Terças e Quintas das 20:00 às 7:00.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Segunda a Sexta das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021.


Juliana Andreia Zardo
CPF: 063.175.959-09

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Marilene Rodrigues de Oliveira Braghini apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

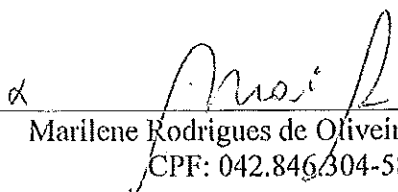
- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.



Marilene Rodrigues de Oliveira Braghini
CPF: 042.846.304-58

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **Clínica Integrada do Sono Ltda**

CNPJ: **08.963.317/0001-35**

Endereço: **Avenida Brasil, nº 450 – Sala 1206, Bairro Centro.**

Telefone: **46 3220-2992** E-mail: **clinicadosonopr@hotmail.com**

CEP: **85.501-071** Cidade: **Pato Branco** Estado: **Paraná**

Inscrição Estadual: **Isenta**

Inscrição Municipal: **803049**

Banco: **UNIPRIME**

Ag: **4401-6**

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º **41463-8**

Profissional que executará os serviços: **Marilene Rodrigues de Oliveira Braghini**

Marli Diedrich

Juliana Andrea Zardo

Fernando Gortz

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **Crefito/PR – 115494-F**

Coren/PR – 000.173.928

**Clínica Integrada do Sono Ltda CNPJ: 08.963.317/0001-35
Avenida Brasil, nº 450 – Sala 1206 – Centro
Pato Branco – PR – CEP: 85.501-071 – Fone: (46) 3220-2992**

CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA**Coren/PR – 000.675.383****CRM/PR - 18622**

Procedimentos:

Código Descrição

021105010-5 POLISSONOGRRAFIA**MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO****Todos os municípios consorciados.**

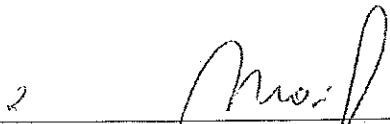
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De Segunda à sexta no horário das 21h30min.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

 Local próprio CONIMS Ambos

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2021.



Marilene Rodrigues de Oliveira

CPF: 042.846.304-58

Representante Legal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205985118	CNPJ 08.963.317/0001-35	
NOME EMPRESARIAL CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8F.C7.AB.57.3A.2C.9F.82.EE.5C.1B.43.9D.55.F5.30.99.FF.18.10	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08963317000135	CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA:08963317000135	913333627423092734 759050119423165439 01	28/07/2020 a 28/07/2021	Sim
CONTADOR	55443036904	PEDRINHO PAULO MUGNOL:55443036904	157160190724790482 752737444654648904 218	08/06/2021 a 08/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

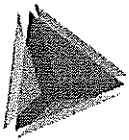
8F.C7.AB.57.3A.2C.9F.82.EE.5C.1B.43.
9D.55.F5.30.99.FF.18.10-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2021 às 15:40:05

66.36.B5.9A.2A.A4.20.8F
39.EB.67.C7.4F.B9.2E.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**TCEPR**
TR. DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	08963317000135
Nome	
Tipo de Sanção	
Todos ▼	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas ▼
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 154/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 – (PRORROGAÇÕES/AMPLIAÇÃO E INCLUSÃO):
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 067/2018 – DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 114/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
 - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 133/2021 – CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
 - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 002/2018 – CLIOF – CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - ME;
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 004/2018 – CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME; .
 - Termo Aditivo 007/2021 – CONTRATO 003/2018 – C CARDIO CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP;
 - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 020/2020 – INSTITUTO SANTA PELIZZARI;
 - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 155/2019 – UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 001/2018 – VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 002/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 018/2021 – CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 264/2021 – MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANE & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 015/2018 – AMARAL E CHIAMOLERA CINICA MÉDICA LTDA – ME;
- Credenciamento 001/2019 – (PRORROGAÇÕES):
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 113/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
- Credenciamento 002/2017 – (INCLUSÃO DE EXAMES):
 - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 100/2019 – MARAGON & CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 018/2021 – CONTRATO 160/2019 – LABMEDICA – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
 - Termo Aditivo 020/2021 – CONTRATO 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA – ME – FILIAL;
 - Termo Aditivo 021/2021 – CONTRATO 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
- Credenciamento 003/2019 – (PRORROGAÇÕES):
 - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 052/2021 – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA ANTUNES;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 027/2021 – MONY ROBSON ZUCHI;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 152/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 019/2021 – ADP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 031/2021 – ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo no âmbito dos Editais de Credenciamento estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação atualizada.


4 - Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

5 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

6 – Especificamente para os aditivos de prazo pautados nos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019, construídos a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sua prorrogação depende de solicitação expressa da Autoridade Competente do Município requisitante, com justificativa da manutenção do estado excepcional descrito no próprio Edital, como condição à formalização do Aditivo, devidamente acompanhado de toda a documentação atualizada exigida no instrumento de convocação.

7 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 004/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 003/2021 - CONTRATO N.º 018/2021
TERMO ADITIVO 002/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88; neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA INTEGRADA DO SONO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.963.317/0001-35, estabelecida na Av. Brasil, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Marlene Rodrigues de Oliveira, portadora do RG nº 7.334.785-8 SSPPR e CPF nº 042.846.304-58, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao Contrato nº 018/2021,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 20/01/2023 à 19/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 231.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2023.

CLÍNICA INTEGRADA
DO SONO
CNPJ nº 08.963.317/0001-35

MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 018/2021**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2021, terminará em 19 de janeiro de 2023;
2. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia ao CONIMS;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Péríco**
Assinou em 30/06/2023 às 11:06:29 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Péríco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 30/06/2023 às 11:29:28 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 30/06/2023 às 12:56:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2D9 YD0 VDJ 9RN



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 018/2022 - CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: clinicadosonopr@hotmail.com

10 de janeiro de 2023 às 11:02

Prezado, Bom dia,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 018/2022 junto a este Conims. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível. Muito obrigada!

Atenciosamente,
CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

**Acir Sidnei Borges** <clinicadosonopr@hotmail.com>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

11 de janeiro de 2023 às 14:48

Boa tarde
Temos sim , interesse na prorrogação do contrato.
att
Jaqueline Klein

De: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 12:02
Para: clinicadosonopr@hotmail.com <clinicadosonopr@hotmail.com>
Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 018/2022 - CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA**
CNPJ: **08.963.317/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:29 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **EA75.18AF.BE7E.7CE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.963.317/0001-35
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

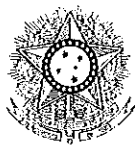
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401333561421367

Informação obtida em 11/01/2023 16:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.963.317/0001-35

Certidão n°: 1492330/2023

Expedição: 11/01/2023, às 16:04:23

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.963.317/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000157 *[Handwritten mark]*



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 08963317000135

Nome: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2023 16:05:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA**
CNPJ: **08.963.317/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 03/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

CRENCIAMENTO 002/2017

- Termo Aditivo 034/2023 – Contrato 100/2019 – MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS;

CRENCIAMENTO 003/2017

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 015/2022 – DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA;
- Termo Aditivo 009/2023 – Contrato 200/2017 – CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA;
- Termo Aditivo 005/2023 – Contrato 083/2018 - SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 – Contrato 018/2021 - CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA;

CRENCIAMENTO 001/2019

- Termo Aditivo 002/2023 – Contrato 017/2021 – RODRIGO DAMAZZINI CLINICA MEDICA;

CRENCIAMENTO 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 – Contrato 021/2022 - GUILHERME XAVIER DEDOMENICO;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

3 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

¹ *Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente*

² *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

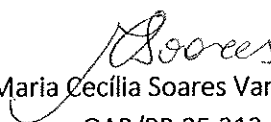
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

4 - Quanto ao aumento de valor promovido no Contrato nº 200/2017, pela inclusão de procedimento, reitera-se o entendimento desta Assessoria Jurídica quanto à necessidade de inauguração de novo processo de contratação, uma vez que tal contrato já superou os 60 (sessenta) meses de vigência.

5 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito dos Credenciamentos 001/2019 e 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade e a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

6 - Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) ou pelo gestor deste CONIMS (edital 01 2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313